



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 729 /2009

“Autoriza filiação do Município de Capela Nova junto a AMM e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em eu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Capela Nova como associados da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Parágrafo Único – Em razão da filiação autorizada através do Caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a importância de **R\$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial para atender ao disposto no presente comando normativo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Capela Nova, 09 de março de 2009

  
Djalma de Carvalho Moreira Júnior  
Prefeito Municipal